

PROJETO DE LEI Nº 66/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA",
NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA", no Bairro Campo Alegre, a Rua sem denominação que se inicia na Praça Olávio Mendes Brandão, paralela à Avenida Rotariano Arão Bank, passando ao lado do Cristo e terminando na Rua Santa Efigenia.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 1993.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara -


VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAUJO
-Secretário da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA", NO BAIRRO CAMPO ALEGRE,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA," no Bairro Campo Alegre, a Rua sem denominação que se inicia na Praça Olávo Mendes Brandão, paralela à Avenida Rotariano Arão Bank, passando ao lado do Cristo e terminando na Rua Santa Efigênia.

APROVADO
22.06.93

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
22.06.93

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

01 / 06 / 93

Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

07 / 06 / 93

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 66/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA", NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA" no Bairro Campo Alegre, a Rua sem denominação que se inicia na Praça Olavo Mendes Brandão, paralela à Avenida Rotariano Arão Benk, passando ao lado do Cristo e terminando na Rua Santa Efigênia.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MAIO DE 1993.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO? JUSTIÇA
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 66/93

APROVADO
22069.3

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 66/93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E
RURAL AO PROJETO DE LEI Nº

APROVADO
220693

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O Projeto se encontra dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 JUNHO DE 1993.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA



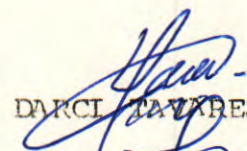
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

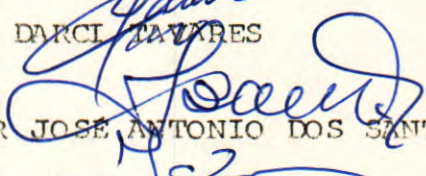
CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

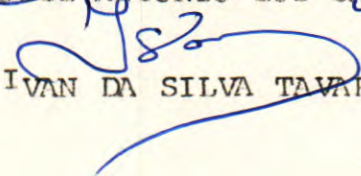
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 66/93

A Comissão de REDAÇÃO de parecer que o Projeto
de Lei nº 66/93, seja aprovado com a sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 23 de junho de 1993.


VEREADOR DARCI TAVARES


VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

24.06.93
APROVADO



2



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.397/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANDRÊ RODRIGUES DA SILVA", NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "ANDRÊ RODRIGUES DA SILVA", no Bairro Campo Alegre, a Rua com denominação que se inicia na Praça Olavo Mendes Brandão, paralela à Avenida Rotariano Arão Bank, passando ao lado do Cristo e terminando na Rua Santa Epigênia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE JULHO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA

Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos